

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.937.106/0001 - 59
BIÊNIO 2021/2022

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório n.º 001/2022 - CMSJA, Inexigibilidade de licitação, para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para a sistematização de dados contábeis, acompanhamento da elaboração de processos licitatórios, controle interno, patrimonial, bem como elaboração da folha de pagamento, mensalmente, emissão de pareceres de peças orçamentárias emitida pelo poder executivo e / ou legislativo, dentre outros serviços contábeis de interesses deste poder legislativo, para o ano de 2022.

Senhor Presidente, em resposta à solicitação de vossa Excelência para que elaboremos parecer sobre a licitação instrumentalizada no processo em epigrafe, o Controle Interno relata e da a competente avaliação;

RELATOR:

O Senhor ° Roberto dos Santos Rosa, brasileiro, casado, portador do RG: 5278958 - PC/PA e CPF: 856.927.352 - 53, residente e domiciliada na Rua do Aeroporto – s.n. – Bairro Centro – CEP: 68518-000, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de São João do Araguaia, nomeado nos termos da Portaria n.º 002/2022/GP Câmara Municipal de São João do Araguaia, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 001/2022 - CMSJA referente inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para a sistematização de dados contábeis, acompanhamento da elaboração de processos licitatórios, controle interno, patrimonial, bem como elaboração da folha de pagamento, mensalmente, emissão de pareceres de peças orçamentárias emitida pelo poder executivo e / ou legislativo, dentre outros serviços contábeis de interesses deste poder legislativo, para o ano de 2022, celebrado com **AGB CONTABILIDADE – CNPJ: 11.496.458/0001 - 08**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, previstas no processo de contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: proposta comercial; declaração orçamentária e financeira; autorização; autuação; parecer da comissão de licitação; portaria de nomeação Portaria n.º 003/2022/GP/CMSJA, Comissão Permanente de Licitação; todas as certidões; termo de referencia técnica; parecer jurídico; declaração de inexigibilidade de licitação; termo de ratificação; contrato;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São João do Araguaia 24 de janeiro de 2022.



Roberto dos Santos Rosa
Controlador Interno